



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY
CNPJ/MF nº 00.613.094/0001-74
("Fundo")**

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário ("**Administrador**") do Fundo, vem, por meio do presente edital de convocação ("**Edital de Convocação**"), nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("**Instrução CVM nº 472**"), e do artigo 41 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), consultar V.Sas. ("**Cotistas**"), para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("**Assembleia**").

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo não concorda com a avaliação realizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo no âmbito dos processos administrativos em trâmite, quais sejam, o Protocolo de Intenções e a Manifestação de Interesse de Doação com TDC;

(ii) No intuito de garantir a defesa dos interesses do Fundo, o Administrador, seguindo as recomendações do Operador Imobiliário e dos assessores legais do Fundo, tem interesse em contratar, em nome do Fundo, prestadores de serviços para elaboração de parecer jurídico, laudo de avaliação comercial e laudo de avaliação ambiental das áreas de propriedade do Fundo;

(iii) O Operador Imobiliário cotou diferentes prestadores de serviços e, com base nos critérios de conhecimento técnico, reconhecimento profissional e custo, entende que (a) Amaral d'Avila Engenharia de Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.581.178/0001-20; (b) RUMO Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.438.661/0001-36; e (c) Sundfeld Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.254.682/0001-32 possuem *expertise* e relevância suficientes para contribuir na contestação do Fundo junto à Prefeitura, sendo certo que as referidas propostas estão à disposição dos Cotistas na sede do Administrador ou no site do Administrador;

(iv) Diante da relevância da matéria e da ausência de recursos disponíveis no Fundo para proceder com tais contratações, conforme comunicado anteriormente, a BRKB Participações Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 33.923.111/0001-29, na qualidade de atual Operador Imobiliário, arcará com a contratação dos prestadores de serviço mencionados acima, observado que tais valores serão recebidos pelo Operador Imobiliário juntamente com os demais valores a ele devidos pelo Fundo quando este dispuser de liquidez, nos termos da Consulta Formal aos Cotistas de 21 de dezembro de 2022 e encerrada em 31 de janeiro de 2023 e da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de maio de 2023;

ORDEM DO DIA: Diante do exposto e em estrita observância às diretrizes da CVM, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo:

1) A contratação da Amaral d'Avila Engenharia de Avaliações Ltda. para prestação dos serviços de elaboração de laudo de avaliação das áreas de propriedade do Fundo, incluindo as áreas prometidas à venda, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

2) A contratação da RUMO Soluções Ambientais para prestação dos serviços de consultoria ambiental, no valor de até R\$ 34.775,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).



3) A contratação da Sundfeld Advogados para prestação dos serviços de elaboração de parecer jurídico, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Cotistas deverão declarar seu voto para a Assembleia por meio de envio de e-mail, com o modelo de manifestação de voto (“Anexo I”) preenchido, assinado e anexado, para o endereço eletrônico do Administrador, qual seja: assembleia@genial.com.vc. Ao enviar a manifestação de voto, os Cotistas deverão anexar ao e-mail a ser enviado para o Administrador a cópia dos seus respectivos documentos de identificação¹, com validade em todo o território nacional, e deverão fazer constar no assunto do e-mail “CONSULTA FORMAL - AGE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY”.

O Administrador informa que o voto deverá ser proferido **até às 16 horas do dia 29 de novembro de 2024** (“Data Final da Consulta Formal”), considerada, para todos os fins, como a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

O Administrador, conforme artigo 20 da Instrução CVM nº 472 e do artigo 42 do Regulamento, informa que as deliberações relativas às matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação de (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou (b) metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) cotistas.

Por fim, nos termos do Parágrafo Quarto do artigo 39 do Regulamento, os Cotistas podem acessar os documentos pertinentes à esta Convocação nos websites do Administrador (<https://bancogenial.com/pt-BR/AdministracaoFiduciaria/FundsSelect>) e da CVM (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=613094000174>), de forma a permitir o exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472.

Todos os termos não definidos neste instrumento, terão o mesmo significado atribuído no Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP : (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no artigo 75 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.